PORTARIA Nº. 024/2020

O Magnífico Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC, Professor Doutor David Everson Uip, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** que:

1. O Centro Universitário Saúde ABC – FMABC não dispõe de recursos orçamentários e nem financeiros com sobras previstas neste exercício (e nem de sobras de exercícios anteriores);

2. Seus recursos arrecadados mensalmente são usados basicamente no pagamento de sua folha de salários e no pagamento de contratos de serviços e fornecimento de materiais e insumos usados em suas atividades acadêmicas, laboratoriais, ambulatoriais e de pesquisa;

3. A situação econômica do país se deteriorará no transcorrer do exercício afetando sua entrada de recursos através do aumento da inadimplência estudantil e da redução do seu movimento assistencial / ambulatorial;

4. Têm seus gastos fixos mantidos em patamares estáveis. A redução programada acontecerá a partir do mês de junho em decorrência de redução salarial de seus colaboradores e da redução de fornecedores contratados e será destinada a sanar o desequilíbrio em suas contas decorrentes da redução de receitas descrita acima;

5. Está incorrendo em novos gastos que aumentam o desequilíbrio financeiro. Estes gastos são decorrentes da necessidade de preparação para prover aulas remotamente, da contratação de terceiros para substituir funcionários afastados por pertencerem a grupos de risco e de novos dispositivos inerentes as nossas atividades (arquivo externo, EPIS e etc.);

RESOLVE:

1. Revogar temporariamente a Portaria nº 041/2018, alterando a política de cobrança das mensalidades estudantis para se adaptar à nova realidade econômica e financeira;

2. Não haverá descontos nas mensalidades;
3. As negociações dos alunos inadimplentes deverão ser feitas individualmente por ele(a) /ou por seu representante legal, tendo por base o preenchimento de requerimento específico para este fim na Secretaria Acadêmica e entregue com documentos que comprovem sua nova situação. A Declaração da redução de ganhos pedida originalmente para ser feita por contador poderá ser feita pelo próprio aluno ou seu representante quando não dispuserem do profissional regulamente contratado.
4. As parcelas inadimplidas antes da crise do Covid-19 (vencidas em fevereiro e março e as parcelas inadimplidas durante a crise (vencidas em abril e maio) bem como parcelas a vencer e não pagas durante 2020 serão somadas e tratadas como um único débito sem a incidência de juros em 2020.
5. Será oferecido o parcelamento do saldo devedor em 3 parcelas sucessivas. Este parcelamento poderá ser estendido até dezembro de 2020. Casos excepcionais poderão ser estendidos para até 12 meses para alunos que não estejam cursando o último ano do curso.
6. O parcelamento será quitado a partir de junho ou, julho ou agosto.
7. Todas as análises finais serão feitas por um Comitê composto pelo Vice-Reitor; pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pelo Gerente Financeiro e pelo Coordenador do curso do requerimento em análise. Todos os membros deste Comitê podem ser representados.
8. Os alunos que renegociarem seus débitos poderão fazer as rematrículas em julho.
9. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 12 de maio de 2020.

Prof. Dr. David Everson Uip

Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

a.a.c.s